



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

**DECRETO Nº 013/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Institui o Núcleo Municipal de Convênios, e Dá Outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Corrente - PI,

Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a organização da estrutura administrativa do município de Corrente e em obediência aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de maior eficiência, presteza e organização dos convênios celebrados pelo município de Corrente;

Considerando a exigência de qualificação necessária para o exercício das funções de coordenação e a consequente aplicação dos conhecimentos adquiridos para a correta celebração e execução dos instrumentos de convênios,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Núcleo Municipal de Convênios, no âmbito da Prefeitura Municipal de Corrente, vinculado à Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças, e terá precipuamente, as seguintes atribuições:

I - observância obrigatória da legislação atinente aos entes políticos convenentes;

II – coordenação em articulação com as demais secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública na elaboração de projetos especiais de desenvolvimento;

III – alimentação e acompanhamento de execução de convênios, zelando pela documentação e execução de todas as fases de assinatura no Portal de Convênios entre o Município e os Governos Federal e Estadual e outros;

**Art. 2º** O Núcleo Municipal de Convênios será coordenado por servidor público municipal efetivo, designado para função gratificada de Coordenador de Núcleo de Convênios, percebendo FG-1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

**Art. 3º** Os atos administrativos praticados pelo Coordenador de Núcleo de Convênios estarão sob a supervisão imediata do Secretário Municipal de Orçamento e Finanças - SEMOF.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Corrente - Piauí em 20 de fevereiro de 2017.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**